



HOSPITAL SANTA CASA DE CURITIBA COMISSÃO DE RESIDÊNCIA MÉDICA – COREME

EDITAL N°. 08/2025

CONCURSO DE SELEÇÃO PARA RESIDÊNCIA MÉDICA 2026

A Comissão de Residência Médica do Hospital Santa Casa de Curitiba torna público que, conforme cronograma da **AMP (Associação Médica do Paraná)**, estarão abertas as inscrições para exame de seleção para os candidatos aos Programas de Residência Médica (PRM) nas seguintes especialidades:

- Anestesiologia, Cardiologia, Cirurgia Cardiovascular, Cirurgia do Aparelho Digestivo, Cirurgia Geral, Cirurgia Oncológica, Cirurgia Vascular, Dermatologia, Ginecologia e Obstetrícia, Nefrologia, Oftalmologia, Ortopedia e Traumatologia, Otorrinolaringologia, Psiquiatria, Radiologia e Diagnóstico por Imagem e Urologia.

Os cursos de Residência Médica são credenciados pela Comissão Nacional de Residência Médica – CNRM/MEC.

1 DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1.1 Poderão se inscrever os candidatos formados ou que concluirão o curso de medicina até 31/12/2025, por escolas médicas reconhecidas pelo MEC, e que preencham os pré-requisitos determinados pelo Conselho Federal de Medicina ou órgão substituto.
- 1.2 O médico estrangeiro e o médico brasileiro com diploma obtido em instituição estrangeira poderão se candidatar após a revalidação do diploma por uma universidade pública no Brasil, conforme *Resolução 1.832/2008* do Conselho Federal de Medicina.
- 1.3 A inscrição e aprovação no processo seletivo não garantem a efetivação da matrícula do candidato no Programa de Residência Médica pretendido. Tal efetivação estará condicionada à apresentação do Registro do Conselho Regional de Medicina do Paraná (CRM-PR) no prazo previsto e outros documentos relacionados no item **11. MATRÍCULA**.
- 1.4 A Comissão de Residência Médica da Santa Casa de Misericórdia de Curitiba informa que será respeitada a *Resolução CNRM N° 17/2022*.
- 1.5 O residente que concluiu *02 anos do PRMGFC* - Programa de Residência em Medicina Geral de Família e Comunidade (PRMGFC), desde que o ingresso tenha ocorrido a partir de 2015, ou que apresente declaração emitida pela instituição indicando a previsão de término até 28/02/2026, terá adicional de **10% (dez por cento)** na nota final do processo seletivo para quem concluir a programação prevista para os 02 anos do PRMGFC;



§ 1º A pontuação adicional de que trata este artigo não poderá elevar a nota final do candidato para além da nota máxima prevista pelo edital do processo seletivo.

O candidato que tiver iniciado um programa de residência médica para o qual foi selecionado com a pontuação adicional de 10% será considerado como tendo usufruído dessa pontuação, não podendo utilizá-la mais de uma vez.

Os candidatos concorrendo às vagas de acesso direto (sem pré-requisito) que desejarem utilizar a pontuação adicional na segunda fase (análise curricular) referente à Medicina de Família e Comunidade/Medicina Geral de Família e Comunidade, deverão enviar, juntamente com o currículo (conforme anexo III), o certificado de conclusão em Medicina de Família e Comunidade/Medicina Geral de Família e Comunidade, bem como mencionar o envio do certificado na ficha de avaliação. Somente terão direito ao uso da nota na 2ª fase da avaliação os candidatos que apresentarem o certificado de conclusão juntamente com os documentos exigidos no anexo III deste edital.

2 PROGRAMAS, VAGAS E PRÉ-REQUISITOS

2.1 PROGRAMAS COM PRÉ-REQUISITO

PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA	VAGAS OFERTADAS	DURAÇÃO	PRÉ-REQUISITO	PARECER CNRM
Cardiologia	4	2 anos	Residência em Clínica Médica	432/2020
Cirurgia do Aparelho Digestivo	2	2 anos	Residência em Cirurgia Geral/Área Cirúrgica Básica	433/2020
Cirurgia Oncológica	2	3 anos	Residência em Cirurgia Geral/Área Cirurgia básica	464/2024
Cirurgia Vascular	2	2 anos	Residência em Cirurgia Geral/Área Cirurgia básica	1197/2021
Nefrologia	2	2 anos	Residência em Clínica Médica	336/2019
Urologia	2	3 anos	Residência em Cirurgia Geral/Área Cirurgia Básica	579/2019



2.2 PROGRAMAS SEM PRÉ-REQUISITO

PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA	VAGAS OFERECIDAS	DURAÇÃO	PRÉ-REQUISITO	PARECER CNRM
Anestesiologia	4	3 anos	Graduação em Medicina	334/2019
Cirurgia Cardiovascular	2	5 anos	Graduação em Medicina	631/2023
Cirurgia Geral	5	3 anos	Graduação em Medicina	1181/2021
Dermatologia	3	3 anos	Graduação em Medicina	434/2020
Ginecologia e Obstetrícia	4	3 anos	Graduação em Medicina	343/2019
Oftalmologia	4	3 anos	Graduação em Medicina	359/2019
Ortopedia e Traumatologia *	4	3 anos	Graduação em Medicina	553/2019
Otorrinolaringologia	2	3 anos	Graduação em Medicina	435/2020
Psiquiatria	2	3 anos	Graduação em Medicina	879/2024
Radiologia e Diagnóstico por imagem	2	3 anos	Graduação em Medicina	578/2019

***2 vagas reservadas para candidatos aprovados que estão em serviço militar.**

As vagas com bolsas subsidiadas pelo Ministério da Saúde serão preenchidas de acordo com a disponibilidade orçamentária do Ministério da Saúde.

- O preenchimento das vagas seguirá a seguinte ordem: primeiro, as vagas subsidiadas pelo Ministério da Saúde; segundo, as vagas institucionais.
- As seguintes especialidades que possuem subsídio do Ministério da Saúde são: Anestesiologia (4 vagas), Cardiologia (4 vagas), Cirurgia Cardiovascular (2 vagas), Cirurgia Oncológica, Dermatologia (3 vagas), Nefrologia (2 vagas), Oftalmologia (2 vagas), Ortopedia e Traumatologia (4 vagas), Otorrinolaringologia (2 vagas) e Psiquiatria (2 vagas).



3 DAS VAGAS RESERVADAS

- 3.1 Serão reservadas, por Programa de Residência e por Profissão, 30% (trinta por cento) das vagas aos candidatos pretos, pardos, indígenas ou quilombolas, observando os critérios de distribuição e demais disposições estabelecidas nos subitens 3.8, 3.9 e 3.10 deste edital, 12 e 10% (dez por cento) das vagas aos candidatos com deficiência, observando os critérios de distribuição e demais disposições estabelecidas no subitem 3.6 deste edital.
- 3.2 Os candidatos pretos e pardos, indígenas, quilombolas e com deficiências optantes pela reserva de vagas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência.
- 3.3 Os candidatos que desejarem concorrer as vagas reservadas deverão no ato da inscrição, **selecionar a opção correspondente no formulário de inscrição:** <https://forms.gle/8NK2C4Rh8EZG2Qis5>
- 3.4 Os candidatos optantes pela reserva de vagas serão classificados no resultado final tanto nas vagas destinadas à ampla concorrência quanto nas vagas reservadas.
- 3.5 Os candidatos optantes pela reserva de vagas aprovados e convocados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados para efeito de preenchimento das vagas reservadas.
- 3.6 O não atendimento das exigências ou condições estabelecidas neste Edital implicará o indeferimento do pedido de inscrição no sistema de reserva de vaga. Nesse caso, o candidato automaticamente concorrerá às vagas com os demais inscritos em ampla concorrência, desde que preenchidos os demais requisitos previstos neste Edital.
- 3.6.1** Sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que prestar informação com conteúdo falso, com o intuito de usufruir das vagas reservadas, estará sujeito:
- a) à exclusão da lista de aprovados, se a informação for constatada após homologação do resultado e antes da efetivação da matrícula para o Programa de Residência;
 - b) à nulidade da matrícula, se a informação for constatada após a sua efetivação.
- 3.6.1.1** Detectada falsidade na documentação referente à inscrição para as vagas reservadas, o candidato estará sujeito à nulidade da inscrição no Enare e de todos os efeitos daí decorrentes e, se já matriculado, à pena de exclusão, assegurada, em qualquer hipótese, a ampla defesa e o contraditório.

3.7 DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

- 3.7.1** Serão consideradas pessoas com deficiência (PCD) aquelas que se enquadrarem no art. 2º da Lei n.º 13.146/2015; nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto n.º 3.298/1999 com suas alterações; no §1º do art. 1º da Lei n.º 12.764/2012 (Transtorno do Espectro Autista); na Lei n.º 14.126/2021 (visão monocular); e na Lei n.º 14.768/2023 (deficiência auditiva), observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto n.º 6.949, de 25 de agosto de 2009, e demais



- disposições da Lei n.º 13.146, de 6 de julho de 2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência).
- 3.7.2** Nos Programas de Residência com 4 (quatro) ou mais vagas, 10% (dez por cento) delas serão reservadas aos candidatos com deficiência, de acordo com o Decreto n. 9.508/2018
- 3.7.3** Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 3.6.2 deste Edital resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse 20% das vagas ofertadas para o respectivo programa.
- 3.7.4** O candidato com deficiência, quando aprovado em programa sem vaga imediata, somente poderá ser matriculado nessa condição se houver ampliação das vagas inicialmente ofertadas, observado o previsto no subitem 3.6.2.
- 3.7.5** Para concorrer como PcD, o candidato deverá, no momento da inscrição:
- a) declarar que pretende participar do Edital do HSCC Nº 08/2025 como pessoa com deficiência e informar se possui deficiência;
 - b) selecionar o tipo de deficiência;
 - c) informar se necessita de condições especiais para a realização das provas; e
 - d) anexar o laudo médico, conforme orientações dos subitens 3.6.5.2, 3.6.5.3 e 3.6.5.4 deste Edital.
- 3.7.5.1** Somente serão aceitos os documentos enviados nos formatos PDF, JPEG e JPG, cujo tamanho não exceda 5MB. O candidato deverá observar as demais orientações contidas no link de inscrição para efetuar o envio da documentação.
- 3.7.5.2** O envio da imagem legível da documentação é de responsabilidade exclusiva do candidato. O HSCC não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada dos documentos a seu destino, seja de ordem técnica dos computadores, seja decorrente de falhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem o envio.
- 3.7.5.3** O laudo médico original, de responsabilidade exclusiva do candidato, **deverá atender às seguintes especificações:**
- a) estar redigido em letra legível, com citação do nome por extenso do candidato;
 - b) conter carimbo indicando o nome, número do CRM e a assinatura do médico responsável por sua emissão;
 - c) dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência da qual o candidato possui, com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença – CID.
- 3.7.5.4** O laudo médico deverá, ainda, indicar:
- a) a necessidade de uso de órteses, próteses ou adaptações e tecnologias assistivas, se for o caso;
 - b) a deficiência auditiva, se for o caso, hipótese em que o atestado deverá estar acompanhado de audiometria recente, datada de até um ano antes, constados em relação à data de início do período de inscrição;
 - c) a deficiência múltipla, se for o caso, constando a associação de duas ou mais deficiências;
 - d) a deficiência visual parcial, se for o caso, devendo o laudo estar acompanhado de acuidade em AO (ambos os olhos), patologia e campo visual;



- 3.7.5.4.1** Em caso de impedimentos irreversíveis, que configurem deficiência permanente, ou no caso de pessoas com Transtorno do Espectro Autista, a validade do laudo médico ou do laudo caracterizador de deficiência é indeterminada, não sendo considerada a data de emissão, desde que legível. Nestes casos, **o laudo deverá conter** a caracterização da deficiência, a identificação do candidato, atestar a espécie e o grau ou o nível de sua deficiência, bem como suas limitações funcionais e necessidades de adaptações. Deverá, ainda, indicar o local da emissão, a assinatura e o carimbo legível com identificação do médico ou profissional de saúde que emitiu o laudo, com o número de sua inscrição no Conselho Regional Profissional respectivo.
- 3.7.6** A não apresentação, **no ato de inscrição**, de **qualquer dos documentos** especificados no subitem 3.6.5. , bem como o não atendimento das exigências ou condições exigidas em Edital, implicará o indeferimento do pedido de inscrição no sistema de reserva de vaga. Nesse caso, o candidato automaticamente concorrerá às vagas com os demais inscritos, não portadores de deficiência, desde que preenchidos os demais requisitos previstos neste Edital.
- 3.7.7** O HSCC divulgará o resultado com a lista de candidatos inscritos às vagas reservadas para Pessoa com Deficiência no endereço eletrônico <https://santacasacuritiba.com.br/> conforme cronograma definido em anexo ao edital.
- 3.7.8** O candidato cujo pedido de inscrição na condição de pessoa com deficiência for indeferido poderá interpor recurso no prazo de 2 (dois) dias úteis, a serem contados do primeiro dia útil subsequente ao da divulgação do resultado da análise dos pedidos, mediante requerimento dirigido ao HSCC por meio do endereço eletrônico <https://santacasacuritiba.com.br/>.
- 3.7.9** No período de interposição de recurso, não haverá a possibilidade de envio de documentação pendente ou complementar.
- 3.7.10** O fato de o candidato se inscrever como pessoa com deficiência e enviar documentação adequada não configura participação automática na concorrência para as vagas reservadas, devendo o candidato passar por Avaliação Biopsicossocial promovida pelo HSCC.

3.8 DA AVALIAÇÃO BIOPSISSOCIAL

- 3.8.1** A Avaliação Biopsicossocial será realizada apenas em relação aos candidatos inscritos como PcD e aprovados na Prova Objetiva, que constarão na **Relação de Candidatos que Concorrerão às Vagas Reservadas**.
- 3.8.2** A relação mencionada no subitem 3.7.1 será publicada na data indicada no cronograma, no endereço eletrônico <https://santacasacuritiba.com.br/>
- 3.8.3** A Avaliação Biopsicossocial será realizada de forma online por banca especializada composta por equipe multiprofissional e interdisciplinar, indicada pelo HSCC, a partir da análise da documentação enviada eletronicamente pelo candidato no momento da inscrição.
- 3.8.4** A Avaliação Biopsicossocial tem por finalidade:
- a) Verificar o enquadramento da deficiência conforme o item 3.6.1 deste Edital; e
 - b) avaliar a compatibilidade da deficiência com as atividades previstas no programa de residência



para o qual o candidato concorre, bem como a eventual necessidade de adaptação razoável ou fornecimento de tecnologia assistiva.

- 3.8.4.1.1 A verificação do enquadramento da deficiência segundo as disposições deste Edital considerará a documentação enviada pelo candidato **no momento da inscrição**.
- 3.8.4.1.2 A avaliação da compatibilidade da deficiência com as atividades previstas no programa de residência considerará o disposto na Lei n.º 13.146/2015 e demais normas aplicáveis, buscando analisar eventual necessidade de adaptações razoáveis ou fornecimento de suporte para o pleno exercício das atividades formativas previstas no Programa.
- 3.8.4.1.3 Caso a comissão conclua pela inviabilidade de tais adaptações, o candidato não poderá ser matriculado no programa, conforme registro formal de sua decisão terminativa.
- 3.8.4.1.4 Quanto ao não enquadramento do candidato na reserva de vaga, conforme Procedimento de Avaliação Biopsicossocial, caberá pedido de recurso, em estrita observância à data estabelecida no cronograma do Edital.
- 3.8.4.1.5 Haverá a previsão de Comissão Recursal, que será composta de três integrantes distintos dos membros da Comissão de Avaliação Biopsicossocial, nos termos do respectivo Edital.
- 3.8.4.1.6 Das decisões da Comissão Recursal não caberá recurso.
- 3.8.4.1.7 O candidato não aprovado no procedimento de Avaliação Biopsicossocial será excluído da lista de pessoa com deficiência, devendo constar apenas na lista de classificação geral, se atendidas as demais exigências do presente edital.
- 3.8.4.1.8 O candidato que, no ato da inscrição, declarar-se pessoa com deficiência, se aprovado na Prova Objetiva e na Avaliação Biopsicossocial, constará em lista de classificação geral e em lista específica de candidatos na condição de pessoas com deficiência.
- 3.8.4.2 A falha ou o não envio da documentação pertinente, conforme as disposições e prazos deste Edital, assim como o indeferimento na Avaliação Biopsicossocial, acarretará a perda do direito às vagas reservadas.
- 3.8.4.3 Não haverá segunda oportunidade para a realização da Avaliação Biopsicossocial ou para o envio da documentação comprobatória, seja qual for o motivo alegado pelo candidato.
- 3.8.4.4 Os candidatos com a deficiência confirmada nesta etapa e aprovados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência, não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.
- 3.8.4.5 A desclassificação, a desistência ou qualquer outro impedimento de candidato ocupante de vaga reservada implicará a sua substituição pelo próximo candidato com deficiência classificado, desde que haja candidato classificado nessa condição.
- 3.8.4.6 Não havendo candidatos aprovados para a vaga reservada aos candidatos com deficiência, esta será revertida aos candidatos indígenas, quilombolas, e pretos e pardos, nesta sequência. Havendo, ainda, vaga remanescente, esta será preenchida em observância à ordem de classificação geral.
- 3.8.4.7 É de responsabilidade do candidato verificar previamente a compatibilidade das suas



capacidades físicas com as habilidades para cumprir as atividades necessárias na especialidade a ser escolhida, o que será objeto de avaliação pela banca de Avaliação Biopsicossocial através da análise dos documentos incluídos pelos candidatos via sistema eletrônico.

- 3.8.4.8** A compatibilidade entre as atividades da residência e a deficiência apresentada pelo candidato será também avaliada e acompanhada durante o período da residência, conforme definido pela Instituição Participante.
- 3.8.4.9** O candidato que prestar declarações falsas em relação à sua deficiência será excluído do processo, em qualquer fase, e responderá, civil e criminalmente, pelas consequências decorrentes do seu ato.

3.9 DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS PRETOS E PARDOS

- 3.9.1** Serão reservadas aos candidatos pretos e pardos, que autodeclarem tal condição no momento da inscrição, 20% (vinte por cento) das vagas ofertadas para ingresso nos Programas de Residência do HSCC.
- 3.9.2** A reserva das vagas aos candidatos pretos e pardos será aplicada nos Programas de Residência com número de vagas igual ou superior a 4 (quatro).
- 3.9.3** O candidato que se inscrever como preto ou pardo, quando aprovado em programa sem vaga reservada, somente poderá ser matriculado nessa condição se houver ampliação das vagas inicialmente ofertadas, observado o previsto no subitem 3.2.
- 3.9.4** Para concorrer às vagas reservadas a candidatos pretos e pardos, o candidato deverá, **no ato da inscrição**, acessar o link <https://forms.gle/8NK2C4Rh8EZG2Qis5> e **selecionar a opção correspondente no formulário de inscrição**, concordando com a declaração de que é pessoa preta ou parda, conforme o quesito de cor ou raça utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE). Além disso, **deverá também realizar o upload da documentação** comprobatória (imagem original), **das fotos e do vídeo** indicados no subitem 3.8.9.5, sem prejuízo do cumprimento das demais regras e condições previstas neste Edital.
- 3.9.5** O HSCC divulgará o resultado com a lista de candidatos inscritos às vagas reservadas aos candidatos pretos e pardos no endereço eletrônico <https://santacasacuritiba.com.br/>, conforme cronograma.
- 3.9.5.1** O candidato cujo pedido de inscrição como candidato preto ou pardo for indeferido poderá interpor recurso no prazo de 2 (dois) dias úteis, a serem contados do primeiro dia útil subsequente ao da divulgação do resultado da análise dos pedidos, mediante requerimento dirigido ao HSCC por meio do endereço eletrônico <https://santacasacuritiba.com.br/>.
- 3.9.6** Os candidatos pretos e pardos concorrerão, concomitantemente, às vagas reservadas para candidatos com deficiência, para candidatos indígenas e para candidatos quilombolas, se atenderem as condições específicas previstas neste Edital.



3.9.7 O candidato que desistir de concorrer pelo sistema de reserva de vagas para pretos e pardos ou, porventura, declarar indevidamente, quando do preenchimento do requerimento de inscrição por meio da Internet, ser candidato preto ou pardo deverá, após tomar conhecimento da situação da inscrição, entrar em contato com o HSCC por meio do e-mail coreme.cepi@iscmc.com.br, para a correção da informação, por tratar-se apenas de erro material e inconsistência efetivada no ato da inscrição. O candidato poderá realizar a correção até o último dia de inscrição.

3.9.7.1 O e-mail deverá conter minimamente o seguinte texto: “Eu, [nome completo do candidato], [CPF], candidato ao Edital HSCC nº8/2025, venho requerer a desistência em concorrer às vagas reservadas para candidatos pretos e pardos, permanecendo somente nas vagas reservadas para a ampla concorrência”.

3.9.8 O fato de o candidato se inscrever como candidato preto ou pardo não configura participação automática na concorrência para as vagas reservadas, devendo o candidato passar por Procedimento de Heteroidentificação promovido pelo HSCC.

3.9.9 DO PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

3.9.9.1 O HSCC instituirá uma Banca Examinadora para o Procedimento de Heteroidentificação, adotando como parâmetros as disposições da Instrução Normativa MGI n.º 23/2023, do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, ou de outra norma que venha a substituí-la.

3.9.9.2 A Banca Examinadora será responsável pela emissão de um parecer conclusivo favorável ou não à autodeclaração do candidato.

3.9.9.3 O Procedimento de Heteroidentificação será realizado de forma eletrônica e aplicado exclusivamente aos candidatos inscritos como pessoas pretas ou pardas e aprovados na Prova Objetiva, que constarão na **Relação de Candidatos que Concorrerão às Vagas Reservadas**. Para participar do procedimento, os candidatos deverão ter enviado documentos, fotos e vídeo no momento da inscrição.

3.9.9.4 A referida relação será publicada na data indicada no cronograma, no endereço eletrônico <https://santacasacuritiba.com.br/>.

3.9.9.5 No momento da inscrição, os candidatos que optarem por concorrer às vagas reservadas a pessoas pretas ou pardas deverão enviar eletronicamente os documentos comprobatórios, as fotos e o vídeo para análise do HSCC. Para tanto, deverão:

- a) acessar o link de inscrição disponível no site <https://santacasacuritiba.com.br/>;
- b) selecionar, no Formulário de Inscrição, a opção em que confirma a declaração de que é pessoa preta ou parda, conforme o quesito de cor ou raça utilizado pelo IBGE;
- c) anexar imagens do documento de identidade (frente e verso);
- d) anexar uma foto colorida, recente, capturada de frente, com enquadramento que destaque o rosto e os ombros em fundo branco;



- e) anexar uma foto colorida de perfil, recente e em fundo branco; e
- f) anexar um vídeo de no máximo vinte segundos. O candidato deverá dizer o seu nome, o edital a que concorre (residência médica - acesso direto, pré-requisito, ano adicional e área de atuação) e os seguintes dizeres: “Declaro que sou negro, da cor preta ou parda”. O vídeo deve ser gravado em ambiente com fundo branco e com boa iluminação.

3.9.9.6 Os arquivos, contendo os documentos correspondentes para análise, deverão estar nas extensões e dimensões a seguir:

- a) os documentos e fotos devem estar na extensão JPG, JPEG, PNG ou PDF com tamanho máximo de 5MB por arquivo;
 - a.1) Ao anexar documentos em PDF, o candidato deve atentar-se para que eles não estejam protegidos por senha, sendo este motivo passível de reprovação no Procedimento de Heteroidentificação;
 - b) o vídeo deve estar na extensão MP4, com o tamanho máximo de 28 MB (megabytes), ou o candidato deverá fornecer o link para um vídeo não listado no YouTube.
- 3.9.9.7** Para os documentos que tenham informações frente e verso, o candidato deverá anexar as duas imagens para análise.
- 3.9.9.8** As imagens dos documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a análise da documentação com clareza.
- 3.9.9.9** É de inteira responsabilidade do candidato verificar se as imagens carregadas na tela de envio de documentos para o Procedimento de Heteroidentificação estão corretas.
- 3.9.9.10** Não serão considerados e analisados os documentos que não pertencem ao candidato.

3.9.9.11 Padrões para Fotos e Vídeos:

- 3.9.9.11.1** as fotos que serão enviadas ao HSCC devem seguir o mesmo padrão das fotos de documentos oficiais, dessa forma, é necessário que algumas recomendações sejam seguidas:
- 3.9.9.11.2** que o fundo da foto seja branco e o ambiente bem iluminado;
- 3.9.9.11.3** que o candidato esteja com a postura correta, com a coluna bem alinhada, olhando diretamente para a câmera, sem estar de cabeça baixa nem de cabeça erguida;
- 3.9.9.11.4** que não esteja usando adereços como óculos, boné e touca e que não esteja sorrindo;
- 3.9.9.11.5** no caso de candidatos com cabelo comprido, a foto de perfil deve estar com cabelo atrás da orelha.
- 3.9.9.11.6** o vídeo que será enviado ao HSCC deve seguir algumas recomendações, conforme abaixo:



- a) que o fundo do vídeo seja branco e o ambiente bem iluminado;
- b) que a câmera permaneça estável e na altura dos olhos, evitando cortes ou sombras no rosto;
- c) que o candidato esteja com a postura correta, com a coluna bem alinhada, olhando diretamente para a câmera, sem estar de cabeça baixa nem de cabeça erguida;
- d) que não esteja usando adereços como óculos, boné e touca e que não esteja sorrindo;
- e) no vídeo, com duração de no máximo 20 (vinte) segundos, o candidato deverá dizer o seu nome, o edital a que concorre (residência médica - acesso direto, pré-requisito, ano adicional e área de atuação, residência multiprofissional ou em área profissional da saúde) e os seguintes dizeres: “declaro que sou negro, da cor preta ou parda”.
- f) o vídeo deve ser original e recente, gravado exclusivamente para este fim. O envio de vídeos editados, com filtros, cortes ou qualquer tipo de manipulação de imagem resultará na desclassificação do procedimento.

3.9.9.12 aferição da Comissão de Heteroidentificação quanto à condição de pessoa negra levará em consideração, em seu parecer, a autodeclaração firmada e as características fenotípicas do candidato.

3.9.9.13 Serão consideradas as características fenotípicas do candidato ao tempo da análise do Procedimento de Heteroidentificação.

3.9.9.14 A falha ou o não envio das fotos, documentos e vídeo conforme as disposições e prazos deste Edital, assim como o indeferimento no Procedimento de Heteroidentificação, acarretarão a perda do direito às vagas reservadas.

3.9.9.15 Não haverá segunda oportunidade para o preenchimento do formulário do Procedimento de Heteroidentificação presente no link de inscrição ou para o envio da documentação comprobatória, seja qual for o motivo alegado pelo candidato.

3.9.9.16 Sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que prestar informação com conteúdo falso, com o intuito de usufruir das vagas ofertadas aos pretos e pardos, estará sujeito:

3.9.9.16.1 à exclusão da lista de aprovados, se a informação for constatada após homologação do resultado e antes da efetivação da matrícula para o Programa de Residência;

3.9.9.16.2 à nulidade da matrícula, se a informação for constatada após a sua efetivação.

3.9.9.17 Detectada falsidade na declaração a que se refere este Edital, o candidato estará sujeito à anulação da inscrição no Enare e de todos os efeitos daí decorrentes e, se já matriculado, à pena de exclusão, assegurada em qualquer hipótese, a ampla defesa e o contraditório.

3.9.9.18 Em caso de dúvida quanto ao enquadramento do candidato na condição de pessoa negra (preta ou parda), a Comissão de Heteroidentificação poderá convocá-lo para uma entrevista em formato telepresencial. A convocação será publicada no endereço eletrônico <https://santacasacuritiba.com.br/> e é de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação e tomar ciência do seu conteúdo.

3.9.9.19 O não comparecimento do candidato à entrevista em horário e data estipuladas no



Edital de Convocação implicará a eliminação das vagas reservadas.

- 3.9.9.20** Demais informações a respeito da Entrevista Telepresencial constarão no edital específico de convocação para o procedimento.
- 3.9.9.21** Quanto ao não enquadramento do candidato na reserva de vaga, conforme Procedimento de Heteroidentificação, caberá pedido de recurso, conforme data estabelecida no Anexo IV – Cronograma Previsto.
- 3.9.9.22** Haverá a previsão de Comissão Recursal, que será composta de três integrantes distintos dos membros da Comissão de Heteroidentificação, nos termos do respectivo Edital.
- 3.9.9.23** Das decisões da Comissão Recursal não caberá recurso.
- 3.9.9.24** O candidato cuja autodeclaração não for confirmada em Procedimento de Heteroidentificação concorrerá às vagas destinadas à ampla concorrência, se atendidas as demais exigências do presente Edital.
- 3.9.9.25** Ressalvadas as disposições previstas neste Edital, os candidatos autodeclarados pretos e pardos participarão do processo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que tange ao conteúdo de provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, à forma e aos procedimentos da seleção, à nota mínima exigida para os demais candidatos e a todas as demais normas de regência do Enare.
- 3.9.9.26** Quando da publicação do Resultado Definitivo da Prova Objetiva, o candidato que tiver a autodeclaração aceita pela Comissão de Heteroidentificação será incluído tanto na lista de classificação geral quanto na lista específica de candidatos pretos e pardos. Caso atenda aos critérios estabelecidos neste Edital, poderá também figurar nas listas de reserva de vagas destinadas a Pessoas com Deficiência, Indígenas e/ou Quilombolas.
- 3.9.9.27** Os candidatos pretos e pardos aprovados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.
- 3.9.9.28** A desclassificação, a desistência ou qualquer outro impedimento de candidato ocupante de vaga reservada implicará a sua substituição pelo próximo candidato preto ou pardo classificado, desde que haja candidato classificado nessa condição.
- 3.9.9.29** Não havendo candidatos aprovados para a vaga reservada aos candidatos pretos ou pardos, esta será preenchida com estrita observância a ordem de classificação, observada a preferência das seguintes listas, na sequência: candidatos indígenas; candidatos quilombolas; candidatos com deficiência; ampla concorrência.

3.10 DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS INDÍGENAS

- 3.10.1** Serão reservadas aos candidatos indígenas que autodeclarem tal condição no momento da inscrição 5% (cinco por cento) das vagas ofertadas para ingresso nos Programas de Residência do HSCC.
- 3.10.1.1** A reserva das vagas aos candidatos indígenas será aplicada nos Programas de Residência com número de vagas igual ou superior a 04 (quatro).



- 3.10.2** O candidato que se inscrever como indígenas, quando aprovado em programa sem vaga reservada, somente poderá ser matriculado nessa condição se houver ampliação das vagas inicialmente ofertadas, observado o previsto no subitem 3.9.1.1.
- 3.10.3** Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá, **no momento da inscrição, apresentar, obrigatoriamente, a autodeclaração e a declaração de pertencimento étnico**, a ser expedida por caciques, ou tuxauas, ou lideranças indígenas de comunidades, ou associações e/ou organizações representativas dos povos indígenas das respectivas regiões e, **pelo menos, um dos documentos listados abaixo:**
- a) registro civil com identificação étnica;
 - b) registro nacional de nascimento expedido pela Fundação Nacional dos Povos Indígenas (Funai);
 - c) comprovante de residência em áreas/territórios indígenas, demarcados ou não;
 - d) certidão de nascimento ou Registro Geral de Identificação, que expresse o local de nascimento do candidato.
- 3.10.4** A declaração de pertencimento étnico deverá trazer informações sobre vínculo de pertencimento, atuação e residência do candidato na comunidade, e ser emitida e assinada por três lideranças tradicionais da mesma etnia do candidato ou lideranças políticas reconhecidas pelo povo indígena do território de origem do candidato, fornecendo-se os números de CPF e RG das respectivas lideranças.
- 3.10.5** Somente serão aceitos os documentos enviados nos formatos PDF, JPEG e JPG, cujo tamanho não exceda 5MB. O candidato deverá observar as demais orientações contidas no link de inscrição para efetuar o envio da documentação.
- 3.10.6** O HSCC não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada desse documento a seu destino, seja de ordem técnica dos computadores, seja decorrente de falhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem o envio.
- 3.10.7** Ressalvadas as disposições previstas neste Edital, os candidatos indígenas participarão do processo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que tange ao conteúdo de provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, à forma e aos procedimentos da seleção, à nota mínima exigida para os demais candidatos e a todas as demais normas de regência do HSCC.
- 3.10.8** A não apresentação, **no ato de inscrição**, de qualquer um dos documentos especificados no subitem 3.9.3 e **de, pelo menos, um dos documentos listados** em suas alíneas (a, b, c e d), bem como o não atendimento das exigências ou condições exigidas em Edital, implicará o indeferimento do pedido de inscrição no sistema de reserva de vaga. Nesse caso, o candidato automaticamente concorrerá às vagas com os demais inscritos em ampla concorrência, desde que preenchidos os demais requisitos previstos neste Edital.
- 3.10.9** O HSCC divulgará o resultado com a lista de candidatos inscritos às vagas reservadas aos candidatos indígenas no endereço eletrônico <https://santacasacuritiba.com.br/>



conforme cronograma.

- 3.10.10** O candidato cujo pedido de inscrição como indígena for indeferido poderá interpor recurso no prazo de 2 (dois) dias úteis, a serem contados do primeiro dia útil subsequente ao da divulgação do resultado da análise dos pedidos, mediante requerimento dirigido ao HSCC por meio do endereço eletrônico <https://santacasacuritiba.com.br/>
- 3.10.11** No período de interposição de recurso, não haverá a possibilidade de envio de documentação pendente ou complementar.
- 3.10.12** O candidato que tiver sua inscrição deferida como indígena, caso seja aprovado na Prova Objetiva, será incluído tanto na lista de classificação geral quanto na lista específica de candidatos indígenas.
- 3.10.13** Os candidatos indígenas aprovados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.
- 3.10.14** A desclassificação, a desistência ou qualquer outro impedimento de candidato ocupante de vaga reservada implicará a sua substituição pelo próximo candidato indígena classificado, desde que haja candidato classificado nessa condição.
- 3.10.14.1** Não havendo candidatos aprovados para a vaga reservada aos candidatos indígenas, esta será revertida aos candidatos quilombolas e, caso persista a impossibilidade de preenchimento da vaga neste grupo, aos candidatos pretos e pardos. Persistindo a impossibilidade de preenchimento da vaga neste grupo, ela será destinada aos candidatos com deficiência. Havendo, ainda, vaga remanescente, esta será preenchida em observância à ordem de classificação geral.
- 3.9.16** Os candidatos indígenas concorrerão, concomitantemente, às vagas reservadas para candidatos com deficiência, para candidatos pretos e pardos e para candidatos quilombolas, se atendidas as condições específicas previstas neste Edital.
- 3.10.15** O candidato que desistir de concorrer pelo sistema de reserva de vagas para indígenas ou, porventura, declarar indevidamente, quando do preenchimento do requerimento de inscrição por meio da Internet, ser indígena deverá, após tomar conhecimento da situação da inscrição nessa condição, entrar em contato com o HSCC por meio do e-mail coreme.cepi@iscmc.com.br, para a correção da informação, por tratar-se apenas de erro material e inconsistência efetivada no ato da inscrição. O candidato poderá realizar a correção até o último dia de inscrição.
- 3.10.15.1** O e-mail deverá conter minimamente o seguinte texto: “Eu, [nome completo do candidato], [CPF], candidato ao Edital HSCC nº 08/2025, venho requerer a desistência em concorrer às vagas reservadas para indígenas, permanecendo somente nas vagas reservadas para a ampla concorrência”.
- 3.10.16** O candidato que prestar declarações falsas em relação à sua condição de indígena será excluído do processo, em qualquer fase, e responderá, civil e criminalmente, pelas consequências decorrentes do seu ato.
- 3.10.17** O fato de o candidato se inscrever como indígena não configura participação



automática na concorrência para as vagas reservadas, sendo necessária a aprovação da documentação pelo HSCC.

3.11 DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS QUILOMBOLAS

3.11.1 Serão reservadas aos candidatos quilombolas que autodeclarem tal condição no momento da inscrição 5% (cinco por cento) das vagas ofertadas para ingresso nos Programas de Residência.

3.11.1.1 A reserva das vagas aos candidatos quilombolas será aplicada nos Programas de Residência com número de vagas igual ou superior a 4 (quatro).

3.11.1.2 O candidato que se inscrever como quilombolas, quando aprovado em programa sem vaga reservada, somente poderá ser matriculado nessa condição se houver ampliação das vagas inicialmente ofertadas, observado o previsto no subitem 3.10.1.1.

3.11.1.3 Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá, **no momento da inscrição, apresentar, obrigatoriamente, a autodeclaração e a declaração de pertencimento étnico**, a ser expedida por liderança ligada à associação da comunidade, nos termos do previsto no parágrafo único do art. 17, do Decreto nº 4887/2003 **ou a Certidão de Pertencimento a Comunidade Remanescente de Quilombo** a ser expedida pela Fundação Cultural Palmares, **bem como, pelo menos, um dos documentos** listados abaixo:

- a) comprovante de residência em áreas/territórios quilombolas;
- b) certidão de nascimento ou Registro Geral de Identificação, que expresse o local de nascimento do candidato.

3.11.1.4 A declaração de pertencimento étnico deverá trazer informações sobre vínculo de pertencimento, atuação e residência do candidato na comunidade, e ser emitida e assinada por três lideranças tradicionais da mesma etnia do candidato ou lideranças políticas reconhecidas pelo povo quilombola do território de origem do candidato, fornecendo-se os números de CPF e RG das respectivas lideranças.

3.11.1.5 Somente serão aceitos os documentos enviados nos formatos PDF, JPEG e JPG, cujo tamanho não exceda 5MB. O candidato deverá observar as demais orientações contidas no link de inscrição para efetuar o envio da documentação.

3.11.1.6 O HSCC não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada desse documento a seu destino, seja de ordem técnica dos computadores, seja decorrente de falhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem o envio.

3.11.2 Ressalvadas as disposições previstas neste Edital, os candidatos quilombolas participarão do processo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que tange ao conteúdo de provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, à forma e aos procedimentos da seleção, à nota mínima exigida para os demais candidatos e a todas as demais normas de regência do HSCC.

3.11.3 A não apresentação, no ato de inscrição, de **qualquer um dos documentos** especificados no subitem 3.10.1.3 e de, **pelo menos, um dos documentos listados em suas alíneas (a e b)**, bem como o não atendimento das exigências ou condições exigidas em Edital,



implicará o indeferimento do pedido de inscrição no sistema de reserva de vaga. Nesse caso, o candidato, automaticamente, concorrerá às vagas com os demais inscritos em ampla concorrência, desde que preenchidos os outros requisitos previstos neste Edital.

3.11.4 O HSCC divulgará o resultado com a lista de candidatos inscritos às vagas reservadas aos candidatos quilombolas no endereço eletrônico <https://santacasacuritiba.com.br/> conforme Cronograma.

3.11.4.1 O candidato cujo pedido de inscrição como quilombola for indeferido poderá interpor recurso no prazo de 2 (dois) dias úteis, a serem contados do primeiro dia útil subsequente ao da divulgação do resultado da análise dos pedidos, mediante requerimento dirigido ao HSCC por meio do endereço eletrônico coreme.cepi@iscmc.com.br.

3.11.4.2 No período de interposição de recurso, não haverá a possibilidade de envio de documentação pendente ou complementar.

3.11.5 O candidato que tiver sua inscrição deferida como quilombola, caso seja aprovado na Prova Objetiva, será incluído tanto na lista de classificação geral quanto na lista específica de candidatos quilombolas.

3.11.6 Os candidatos quilombolas aprovados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência, não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

3.11.7 A desclassificação, a desistência ou qualquer outro impedimento de candidato ocupante de vaga reservada implicará a sua substituição pelo próximo candidato quilombola classificado, desde que haja candidato classificado nessa condição.

3.11.8 Não havendo candidatos aprovados para a vaga reservada aos candidatos quilombolas, esta será revertida aos candidatos indígenas e, caso persista a impossibilidade de preenchimento da vaga neste grupo, aos candidatos pretos e pardos. Persistindo a impossibilidade de preenchimento da vaga neste grupo, ela será destinada aos candidatos com deficiência. Havendo, ainda, vaga remanescente, esta será preenchida em observância à ordem de classificação geral.

3.11.9 Os candidatos quilombolas concorrerão, concomitantemente, às vagas reservadas para candidatos com deficiência, para candidatos pretos e pardos e para candidatos indígenas, se atendidas as condições específicas previstas neste Edital.

3.11.10 O candidato que desistir de concorrer pelo sistema de reserva de vagas para quilombolas ou, porventura, declarar indevidamente, quando do preenchimento do requerimento de inscrição por meio da Internet, ser quilombola deverá, após tomar conhecimento da situação da inscrição nessa condição, entrar em contato com o HSCC por meio do e-mail coreme.cepi@iscmc.com.br, para a correção da informação, por tratar-se apenas de erro

material e inconsistência efetivada no ato da inscrição. O candidato poderá realizar a correção até o último dia de inscrição.

3.11.11 O e-mail deverá conter minimamente o seguinte texto: “Eu, [nome completo do candidato], [nº de inscrição], candidato à 6ª Edição do Enare, venho requerer a desistência em concorrer às vagas reservadas para quilombolas, permanecendo somente nas vagas reservadas para a



ampla concorrência”.

- 3.11.12** O candidato que prestar declarações falsas em relação à sua condição de quilombola será excluído do processo, em qualquer fase, e responderá, civil e criminalmente, pelas consequências decorrentes do seu ato.
- 3.11.13** O fato de o candidato se inscrever como quilombola não configura participação automática na concorrência para as vagas reservadas, sendo necessária a aprovação da documentação de classificação pelo HSCC.
- 3.11.14** A banca avaliadora publicará a lista de candidatos inscritos como quilombolas no endereço eletrônico www.santacasacuritiba.com.br.

4 INSCRIÇÕES

4.1 A inscrição deverá ser realizada por meio dos sites: www.amp.org.br e/ou www.santacasacuritiba.com.br, preenchendo a Ficha de Inscrição conforme o cronograma da Associação Médica do Paraná (AMP).

4.1.1 A falta de pagamento da taxa de inscrição implica na não efetivação da inscrição do candidato.

4.1.2 No caso de o candidato ter cancelado sua inscrição, esta não será, em hipótese alguma, reativada, independentemente de ter sido paga ou não.

4.1.3 No caso de o candidato desistir da inscrição após o pagamento da taxa, não haverá, em hipótese alguma, devolução do valor da inscrição.

4.1.4 O valor da taxa de inscrição é de R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais).

5 SELEÇÃO PARA PROGRAMAS SEM PRÉ-REQUISITO

5.1 O processo seletivo será dividido em 02 (duas) fases:

5.1.1 **Exame escrito:** Será realizado pela Associação Médica do Paraná (AMP) conforme normas e regras estabelecidas em edital próprio.

5.1.2 **Análise curricular:** aplicada a **todos os candidatos aprovados na 1ª fase**, com peso equivalente a **10% (dez por cento)** da nota final. Os critérios para pontuação e elaboração do currículo estão descritos nos **ANEXOS I e II** deste Edital.

6 SELEÇÃO PARA PROGRAMAS COM PRÉ-REQUISITO.

6.1 O processo seletivo será dividido em 02 (duas) fases:

6.1.1 **Exame escrito:** Será realizado pela Associação Médica do Paraná (AMP) conforme normas e regras estabelecidas em edital próprio.



6.1.2 Análise curricular: Aplicada a todos os candidatos aprovados na 1ª fase, com peso equivalente a **10% (dez por cento)** da nota final. Os critérios para pontuação e elaboração do currículo estão descritos nos **ANEXOS II e III** deste Edital.

7 HORÁRIO E LOCAL DA PROVA TEÓRICA

7.1 A prova teórica será realizada pela Associação Médica do Paraná (AMP) conforme horário e local estabelecidos em edital do processo.

8 NORMAS GERAIS DA REALIZAÇÃO DA PROVA TEÓRICA

8.1 A prova teórica será realizada pela Associação Médica do Paraná (AMP) conforme normas e regras estabelecidas em edital do processo.

9 DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DA PROVA TEÓRICA

9.1 A divulgação do resultado da prova teórica será realizada pela Associação Médica do Paraná (AMP) conforme datas estabelecidas em edital do processo.

10 REGULAMENTO DA APRESENTAÇÃO DO CURRÍCULO E ANÁLISE CURRICULAR

10.1 Para a análise curricular, todos os candidatos aprovados na 1ª fase deverão preencher e assinar o formulário de análise curricular (Anexo I ou II) e entregá-lo encadernado (encadernação simples em espiral) junto ao currículo e demais documentos comprobatórios exigidos (conforme ordem informada no Anexo III) na Comissão de Residência Médica (COREME) do Hospital Santa Casa de Curitiba, sito à Visconde de Guarapuava, 3200, 2º andar, Centro, Curitiba/PR, CEP 80060-060, de 27 a 28/11/2025, conforme horário de atendimento abaixo:

Horário de atendimento: segunda a sexta-feira, das 09h00 às 11h30 e das 14h às 17h.

10.2 Os candidatos que não puderem comparecer pessoalmente para a entrega dos documentos, poderão enviá-los via correio, de 27 a 28/11/2024 (data de postagem), com aviso de recebimento. O comprovante da postagem deve ser encaminhado no mesmo dia da postagem para o e-mail; coreme.cepi@iscmc.com.br, endereçado a Comissão de Residência Médica (COREME) no endereço supracitado, com título: “Curriculum prova RM 2025 – nome completo do candidato e especialidade realizada.”

O não envio do comprovante da postagem no e-mail indicado, no mesmo dia da postagem entende-se como o envio fora do prazo e o curriculum não será avaliado.

10.3 O candidato que não entregar ou enviar via Correio os documentos pertinentes à análise curricular no prazo (até 28/11/2024, às 17h), encadernados na ordem estabelecida neste Edital (Anexo III) não pontuará neste quesito.

O curriculum que não estiver na ordem descrita no ANEXO III, não será avaliado e o candidato terá nota 0 na análise curricular.



10.4 Recurso da análise curricular: Após a divulgação da análise curricular, será concedido o prazo de 24 horas para a apresentação de recursos, que deverão ser encaminhados a Comissão de Residência Médica (COREME) do Hospital Santa Casa de Curitiba, por meio de requerimentos devidamente fundamentados, com nome completo do candidato e especialidade, através do e-mail coreme.cepi@iscmc.com.br com o assunto “Recurso Exame AMP 2025 – Análise Curricular.”

Os recursos serão analisados pela Comissão Interna de Recursos, nomeada para esse fim, no prazo máximo de 72 horas.

10.5 Devolução dos currículos e documentos comprobatórios: Os currículos e demais documentos comprobatórios serão armazenados durante o tempo necessário para o atingimento das finalidades, incluindo confirmação dos dados e validação dos requisitos. Os documentos entregues fisicamente serão devolvidos ao candidato, que deverá retirá-los de 12 à 16/01/2026, na Comissão de Residência Médica (COREME), conforme horário de atendimento abaixo:

Horário de atendimento: segunda a sexta-feira, das 08h30 às 11h30 e das 14h às 17h.

Os documentos físicos não retirados a partir de 12/01/2026 poderão ser eliminados pela instituição após o atingimento das suas finalidades, de modo a garantir o tratamento de dados em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – “LGPD”).

11 CLASSIFICAÇÃO FINAL

11.1 A nota final será composta pelo somatório das notas das etapas.

11.1.1 Os critérios de desempate na nota final serão os seguintes:

- a. Maior nota no exame teórico;
- b. Maior nota na análise curricular;
- c. Maior idade.



Parágrafo único: Em caso de empate no quesito idade/com mesma data de nascimento, será considerado o horário de nascimento.

11.1.2 A lista dos candidatos aprovados para as vagas ofertadas será divulgada no dia 17 de dezembro de 2025, no site do Hospital Santa Casa de Curitiba, www.santacasacuritiba.com.br.

12 MATRÍCULA

12.1 Todos os candidatos convocados para preencher as vagas ofertadas deverão efetuar sua matrícula mediante preenchimento de contrato e formulários próprios através do Google Forms, **no período de 10 e 11 de fevereiro de 2026**. O link para o formulário de matrícula será disponibilizado no site do Hospital Santa Casa de Curitiba (www.santacasacuritiba.com.br). Apenas os candidatos aprovados poderão utilizar este link; matrículas preenchidas por candidatos não aprovados não serão validadas. O candidato que não completar o processo de matrícula no prazo estipulado será considerado desistente, sendo então convocado o próximo candidato.

O candidato que desistir de sua vaga deve comunicar a COREME por e-mail.

Parágrafo Único: Os documentos de matrícula mediante preenchimento de contrato e formulários através do Google Forms, deverão ser assinados de forma digital através da plataforma gov.br.

12.2 O candidato aprovado só poderá matricular-se na especialidade para qual foi aprovado.

12.3 Por ocasião da matrícula, o candidato deverá fazer o upload dos seguintes documentos (originais digitalizados) através do Google Forms:

- a) Foto 3x4 atualizada e colorida;
- b) Documento de identidade;
- c) Comprovante do CPF regularizado (site da Receita Federal);
- d) Comprovante do PIS;
- e) Diploma e/ou declaração de conclusão de graduação do Curso de Medicina. Caso o candidato possua certificado digital emitido pelo Instituto Nacional da Tecnologia da Informação – ICP Brasil, este também poderá ser utilizado.
- f) Carteira do Conselho Regional de Medicina do Paraná ou comprovante de inscrição no Conselho;
- g) Comprovante de quitação do CRM (ano vigente);
- h) Comprovante de endereço (água, luz ou telefone);
- i) Número da conta bancária e agência para o depósito da bolsa (conta corrente, individual);
- j) Comprovante de realização dos Programas exigidos como pré-requisito;



- k) Fotocópia do comprovante de vacinação atualizado, conforme calendário de vacinação da Sociedade Brasileira de Imunização (Sbim) para profissionais de saúde (ocupacional);
- l) Seguro contra acidentes pessoais com data de vigência do período total do PRM;
- m) Documento de reservista ou dispensa do serviço militar obrigatório;
- n) Comprovante de quitação com as obrigações eleitorais.

Parágrafo Único: Em caso de candidato estrangeiro, será exigida também a apresentação do visto de permanência no Brasil que autoriza o candidato a exercer as atividades do Programa de Residência Médica, bem como diploma de graduação em medicina devidamente revalidado e registrado pelo Ministério da Educação – MEC.

12.4 Em caso de vagas não preenchidas, os candidatos suplentes serão convocados via e-mail nos contatos disponibilizados na ficha de inscrição. A ausência de efetivação da matrícula no período máximo de 24h (vinte e quatro horas) a contar do envio da comunicação implicará em automática recusa e perda da vaga.

12.5 O(A) candidato(a) aprovado(a) no Processo Seletivo que for convocado(a) para o Serviço Militar obrigatório por um ano, deverá apresentar, através do Google Forms no dia da matrícula, documento comprobatório da convocação para ter assegurada a sua vaga no Programa de Residência Médica (PRM) de sua opção no ano seguinte. No ano seguinte, o candidato deverá seguir as orientações do edital para realização da matrícula.

12.6 Em casos de desistência ou falta de efetivação da matrícula, não haverá devolução dos valores de inscrição.

13 INÍCIO DOS PROGRAMAS

13.1 Os programas terão início no dia **01 de março de 2026**, conforme Resolução CNRM nº17/2022 - Art. 38º.

14 REGULAMENTO DA RESIDÊNCIA MÉDICA:

14.1 O Regulamento da Residência Médica do Hospital Santa Casa de Curitiba está à disposição do candidato na **COREME** do Hospital Santa Casa de Curitiba.

14.2 Durante o Programa de Residência Médica, de acordo com o **art.20, IV da resolução CNRM 4/2023** que estabelece: “Apresentação do trabalho final de conclusão de curso, estabelecido nas matrizes de competências, conforme requisito obrigatório para certificação da Pós-Graduação”, o residente aprovado e matriculado nos programas de residências do HSCC deverão elaborar produções científicas e o Trabalho Final da Residência – TCR para aprovação final.

13.3 Como incentivo, a bolsa do Médico Residente será de R\$ 4.106,09 (quatro mil, cento e seis reais e nove centavos) mensais, sujeita aos descontos previstos em lei, dependendo do tipo de bolsa ofertada ao programa (Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Curitiba ou Ministério da Saúde).



13.4 A Instituição fornecerá ao residente aprovado no processo seletivo auxílio-alimentação nas dependências do hospital, conforme prevista na Lei nº 12.514, de 28 de outubro de 2011, a partir do início do programa.

13.5 A Instituição disponibilizará ao residente aprovado no processo seletivo **moradia em local pré-definido pela Instituição**, desde que preenchidos os requisitos estabelecidos no regulamento do programa de auxílio-moradia dos alunos das residências médicas da Irmandade da Santa Casa de Misericórdia, conforme previsto no inciso III, do Parágrafo 5º, do artigo 4º da Lei 12.514/2011.

13.6 O candidato aprovado para o programa de residência médica, ciente do regulamento interno da instituição, no ato da matrícula declara conhecer e aceitar as condições previstas. Ele receberá uma cópia das normas da Comissão Nacional de Residência Médica e da Comissão de Residência Médica do Hospital Santa Casa de Curitiba no ato da assinatura do contrato.

14 CRONOGRAMA

DATA	DESCRIÇÃO
Conforme edital AMP 2025	Inscrições no site da AMP
Conforme edital AMP 2025	Prazo de confirmação de inscrição
02 de novembro (domingo)	Prova teórica pela AMP
Conforme edital AMP 2025	Gabarito no site da AMP
27 e 28 de novembro	Entrega dos currículos
Até dia 27 de novembro	Resultado Prova Teórica
09 de dezembro	Nota da Análise Curricular
10 de dezembro	Recursos da análise curricular
Até dia 17 de dezembro	Resposta das análises dos recursos (via e-mail)
17 de dezembro	Relação de Aprovados
22 de dezembro	Relação de Suplentes
10 e 11 de fevereiro	Matrícula

Curitiba/PR, 06 de agosto de 2025.

Dra. Adrielly Bolsi
Coordenadora da COREME

Sr. Wilker Bentis da Silva
Diretor Adm. Financeiro

Dra. Mirella Massolo
Diretora Técnica

Hospital Santa Casa de Curitiba



ANEXO I – EDITAL 08/2025

FORMULÁRIO PARA ANÁLISE CURRICULAR - PROGRAMAS COM PRÉ REQUISITO

Nota máxima: 10 (dez) pontos

Informe seu nome completo:			
ESPECIALIDADE:		Número do CPF:	
A) Ligas Acadêmicas: Liga Acadêmica (por semestre) = 0,5 ponto			
Serão aceitos como evidências: certificados validados pela instituição de ensino com data e carga horária.			
Pontua-se por semestre em atividade em liga com carga horária mínima de 60h de atividades executadas.			
01	Local:		Máximo 0,5 ponto
	Período:		
	Duração:		
INFORME A PONTUAÇÃO TOTAL OBTIDA NESTA MODALIDADE:			
B) Língua Inglesa: certificado de suficiência emitido por instituição reconhecida internacionalmente = 0,5 ponto			
Pontua-se por comprovante de suficiência em Língua Inglesa. Serão aceitos qualquer um dos seguintes comprovantes de suficiência em Língua Inglesa:			
a. Exame TEAP com resultado mínimo de 7,0 ou,			
b. Exame TOEFL IBT com resultado mínimo de 7,0 ou,			
c. Exame TOEFL ITP com resultado mínimo de 500 ou,			
d. Exame IELTS com resultado mínimo de 5,0 ou,			
e. Exame PEICE com resultado mínimo de 6,0 ou,			
f. Exame TOEIC com resultado mínimo de 8,0 ou,			
g. Exame Cambridge FCE, CAE e Cambridge CPE com resultado grade A, B ou C.			
01	Exame:		Máximo 0,5 ponto
	Resultado do exame:		
INFORME A PONTUAÇÃO TOTAL OBTIDA NESTA MODALIDADE:			
C) Projeto de Extensão: Projeto com carga horária mínima de 100 horas por certificado = 0,5 ponto			
Entende-se por projeto de extensão como uma ação processual e contínua de caráter educativo, social e cultural, com objetivo específico e prazo determinado, destinado a comunidade/sociedade.			
São aceitos como evidência: comprovante/certificado com carga horária e caracterização do projeto de extensão, emitido pela instituição de ensino.			
Pontua-se exclusivamente comprovantes / certificados de projeto com carga horária mínima de 100 horas dedicado.			



01	Tema do projeto:		Máximo 0,5 ponto
	Duração do projeto:		
	Carga horária do projeto:		
INFORME A PONTUAÇÃO TOTAL OBTIDA NESTA MODALIDADE:			
D) Projetos de Iniciação Científica: Projeto com carga horária mínima de 100 horas por certificado = 1,0 ponto			
São aceitos como evidência: certificado de conclusão de iniciação científica com carga horária emitido pela instituição de ensino.			
Pontua-se exclusivamente comprovantes / certificados de projeto com carga horária mínima de 100 horas dedicado.			
01	Tema de pesquisa:		Máximo 1,0 ponto
	Duração do projeto:		
	Carga horária do projeto:		
INFORME A PONTUAÇÃO TOTAL OBTIDA NESTA MODALIDADE:			
E) Participação em comitês ou comissões institucionais relacionadas à área médica = 1 pontos			
Pontua-se exclusivamente com declaração/certificado com tempo mínimo de 6 meses de atuação.			
01	Local:		Máximo 1,0 pontos
	Comissão/Comitê:		
	Data de atuação:		
INFORME A PONTUAÇÃO TOTAL OBTIDA NESTA MODALIDADE:			
F) Publicações de artigos científicos e/ou publicação de capítulo de livro. (Anexar 1ª página do artigo contendo autores, título e DOI, e/ou 1ª página do capítulo do livro.			
Para publicação de anais, resumos ou pôsteres = 0,3 pontos (pontua-se neste item no máximo 2 (duas) publicações) Publicação de artigo científico em periódico não-indexado (cada) = 0,1 ponto (pontua-se neste item no máximo 3 (três) publicações) Publicação de artigo científico em periódico nacional indexado (cada) = 0,5 ponto (pontua-se neste item no máximo 3 (três) publicações) Publicação de artigo científico em periódico internacional indexado (cada) = 1,0 ponto (pontua-se neste item no máximo 2 (duas) publicações). Para publicação de artigo científico indexado, realizado nas unidades da ISCMC será adicionado 0,25 pontos. Para publicação de capítulo de livro = 0,3 ponto (pontua-se neste item no máximo 2 (duas) publicações) Serão aceitos como evidência: artigos completos e/ou capítulo de livro completo com comprovação de nº de DOI.			
01	Título da publicação:		Máximo 2,0 pontos
	Nome da revista:		
	ISSN:		
02	Título da publicação:		
	Nome da revista:		
	ISSN:		
03	Título da publicação:		



	Nome da revista:	
	ISSN:	
04	Título da publicação:	
	Nome da revista:	
	ISSN:	
INFORME A PONTUAÇÃO TOTAL OBTIDA NESTA MODALIDADE:		
G) Participação em Eventos Científicos e/ou apresentação de pôsteres ou tema livre. Para participação em Jornadas, Simpósios, Semanas Acadêmicas e Congressos Regionais (cada) = 0,2 ponto (pontua-se neste item no máximo 4 (quatro) eventos) Para participação em Congressos Nacionais – presencial (cada) = 0,5 ponto – online (cada) = 0,25 ponto Para participação em Congressos Internacionais = presencial (cada) = 1,0 ponto – online (cada) = 0,5 ponto Para Premiações (pontua-se por comprovação de premiações em trabalhos ou apresentações de congresso) = 1,0 ponto Para apresentação de pôsteres ou tema livre = 0,3 ponto São aceitos como evidência: comprovante/certificado de participação no evento científico e/ou comprovante/certificado da publicação de anais, resumos ou pôsteres. Obs. Na participação em eventos científicos simultâneos, pontua-se apenas o de maior relevância. Pontua-se pelo número de eventos científicos e modalidade de acordo com grau de relevância.		
01	Nome do evento:	
	Local e data:	
02	Nome do evento:	
	Local e data:	
03	Nome do evento:	
	Local e data:	
04	Nome do evento:	
	Local e data:	
05	Nome do evento:	
	Local e data:	
INFORME A PONTUAÇÃO TOTAL OBTIDA NESTA MODALIDADE:		
H) Estágios Voluntários ou de Férias Estágio voluntário ou de férias com certificado/declaração com carga horária mínima de 100 horas = 0,5 ponto Estágios de férias ou voluntários, realizados no Hospital Santa Casa de Curitiba, receberão adicional de 0,25 pontos		



São aceitos como evidência: certificados/declaração de conclusão com a carga horária.

Pontua-se por certificados/declaração de conclusão com a carga horária mínima de 100h e que constem “termo de estágio voluntário ou férias.”

Estágios eletivos não são considerados.

01	Local:		Máximo 2,0 ponto
	Disciplina:		
	Período da graduação:		
	Duração:		
02	Local:		
	Disciplina:		
	Período da graduação:		
	Duração:		
03			
04	Local:		
	Disciplina:		
	Período da graduação:		
	Duração:		

INFORME A PONTUAÇÃO TOTAL OBTIDA NESTA MODALIDADE:

I) Cursos na área de Medicina:

Cursos de extensão na área de Medicina na modalidade presencial serão pontuados por certificado de conclusão com carga horária mínima de 6 horas = 0,5 ponto.

Cursos de extensão na área de Medicina na modalidade híbrida serão pontuados por certificado de conclusão com carga horária mínima de 8 horas = 0,5 ponto.

Cursos de extensão na área de Medicina na modalidade a distância serão pontuados por certificado de conclusão com carga horária mínima de 10 horas = 0,5 ponto.

São aceitos como evidência: certificados de conclusão com a carga horária.

01	Local do curso:	
	Nome do curso:	



	Carga horária do curso:		Máximo 1,0 ponto
02	Local do curso:		
	Nome do curso:		
	Carga horária do curso:		
INFORME A PONTUAÇÃO TOTAL OBTIDA NESTA MODALIDADE:			
INFORME A PONTUAÇÃO TOTAL DO SEU CURRÍCULO (A+B+C+D+E+F+G+H+I)			

Certificado de Medicina da Família e Comunidade

☐

SIM

☐

NÃO

Assinatura



ANEXO II – EDITAL 08/2024

FORMULÁRIO PARA NÁLISE CURRÍCULAR – PROGRAMAS SEM PRÉ-REQUISITO

Nota máxima: 10 (dez) pontos

Informe seu nome completo:				
ESPECIALIDADE:		Número do CPF:		
A) Ligas Acadêmicas: Liga Acadêmica (por semestre) = 0,5 ponto				
Serão aceitos como evidências: certificados validados pela instituição de ensino com data e carga horária.				
Pontua-se por semestre em atividade em liga com carga horária mínima de 60h de atividades executadas.				
01	Local:		Máximo 0,5 ponto	
	Período:			
	Nome da liga:			
	Duração:			
02	Local:			Máximo 0,5 ponto
	Período:			
	Nome da liga:			
	Duração:			
INFORME A PONTUAÇÃO TOTAL OBTIDA NESTA MODALIDADE:				
B) Língua Inglesa: certificado de suficiência emitido por instituição reconhecida internacionalmente = 0,5 ponto				
Pontua-se por comprovante de suficiência em Língua Inglesa. Serão aceitos qualquer um dos seguintes comprovantes de suficiência em Língua Inglesa:				
a. Exame TEAP com resultado mínimo de 7,0 ou,				
b. Exame TOEFL IBT com resultado mínimo de 7,0 ou,				
c. Exame TOEFL ITP com resultado mínimo de 500 ou,				
d. Exame IELTS com resultado mínimo de 5,0 ou,				
e. Exame PEICE com resultado mínimo de 6,0 ou,				
f. Exame TOEIC com resultado mínimo de 8,0 ou,				
g. Exame Cambridge FCE, CAE e Cambridge CPE com resultado grade A, B ou C.				
01	Exame:		Máximo 0,5 ponto	
	Resultado do exame:			



INFORME A PONTUAÇÃO TOTAL OBTIDA NESTA MODALIDADE:

C) Projetos de Extensão: Projeto com carga horária mínima de 100 horas por certificado = **0,5 ponto**

Entende-se por projeto de extensão como uma ação processual e contínua de caráter educativo, social e cultural, com objetivo específico e prazo determinado, **destinado a comunidade/sociedade.**

São aceitos como evidência: comprovante/certificado com carga horária e caracterização do projeto de extensão, emitido pela instituição de ensino.

Pontua-se exclusivamente comprovantes / certificados de projeto com carga horária mínima de 100 horas dedicado.

01	Tema do projeto:		Máximo 0,5 ponto
	Duração do projeto:		
	Carga horária do projeto:		

INFORME A PONTUAÇÃO TOTAL OBTIDA NESTA MODALIDADE:

D) Projetos de Iniciação Científica Projeto com carga horária mínima de 100 horas por certificado = **1,0 ponto**

São aceitos como evidência: certificado de conclusão de iniciação científica com carga horária emitido pela instituição de ensino.

Pontua-se exclusivamente comprovantes / certificados de projeto com carga horária mínima de 100 horas dedicado.

01	Tema do projeto:		Máximo 1,0 ponto
	Duração do projeto:		
	Carga horária do projeto:		

INFORME A PONTUAÇÃO TOTAL OBTIDA NESTA MODALIDADE:

E) Monitorias Acadêmicas: Monitoria com duração de 6 meses e carga horária mínima de 40h = **0,5 ponto** / Monitoria com duração de 12 meses e carga horária mínima de 80h = **1,0 ponto**

São aceitos como evidência: certificado de participação em monitoria emitido pela instituição de ensino com data de execução (início e fim) na carga horária.

Pontua-se pelo número de monitorias exercidas por no mínimo 6 meses com carga horária mínima de 40h e máximo de 12 meses com carga horária mínima de 80h.

01	Local:		Máximo 1,0 ponto
	Disciplina:		
	Duração da monitoria:		
02	Local:		
	Disciplina:		
	Duração da monitoria:		

INFORME A PONTUAÇÃO TOTAL OBTIDA NESTA MODALIDADE:



F) Publicações de artigos científicos e/ou publicação de capítulo de livro.

Para publicação de anais, resumos ou pôsteres = 0,3 pontos (pontua-se neste item no máximo 2 (duas) publicações)

Publicação de artigo científico em periódico não-indexado (cada) = 0,1 ponto (pontua-se neste item no máximo 3 (três) publicações)

Publicação de artigo científico em periódico nacional indexado (cada) = 0,5 ponto (pontua-se neste item no máximo 3 (três) publicações)

Publicação de artigo científico em periódico internacional indexado (cada) = 1,0 ponto (pontua-se neste item no máximo 2 (duas) publicações)

Para publicação de artigo científico indexado, realizado nas unidades da ISCMC será adicionado 0,25 pontos.

Para publicação de capítulo de livro = 0,3 ponto (pontua-se neste item no máximo 2 (duas) publicações)

Serão aceitos como evidência: artigos completos e/ou capítulo de livro completo com comprovação de nº de DOI.

01	Título da publicação:		Máximo 2,0 pontos
	Nome da revista:		
	ISSN:		
02	Título da publicação:		
	Nome da revista:		
	ISSN:		
03	Título da publicação:		
	Nome da revista:		
	ISSN:		
04	Título da publicação:		
	Nome da revista:		
	ISSN:		
05	Título da publicação:		
	Nome da revista:		
	ISSN:		
06	Título da publicação:		
	Nome da revista:		
	ISSN:		
07	Título da publicação:		
	Nome da revista:		
	ISSN:		
INFORME A PONTUAÇÃO TOTAL OBTIDA NESTA MODALIDADE:			



G) Participação em Eventos Científicos e/ou apresentação de pôsteres ou tema livre.

Para participação em Jornadas, Simpósios, Semanas Acadêmicas e Congressos Regionais (cada) = **0,2 ponto** (pontua-se neste item no máximo 4 (quatro) eventos)

Para participação em Congressos Nacionais – presencial (cada) = **0,5 ponto** – online (cada) = **0,25 ponto**

Para participação em Congressos Internacionais = presencial (cada) = **1,0 ponto** – online (cada) = **0,5 ponto**

Para Premiações (pontua-se por comprovação de premiações em trabalhos ou apresentações de congresso) = **1,0 ponto**

Para apresentação de pôsteres ou tema livre = **0,3 ponto**

São aceitos como evidência: comprovante/certificado de participação no evento científico e/ou comprovante/certificado da publicação de anais, resumos ou pôsteres.

Obs. Na participação em eventos científicos simultâneos, pontua-se apenas o de maior relevância.

Pontua-se pelo número de eventos científicos e modalidade de acordo com grau de relevância.

01	Nome do evento:		Máximo 1,5 pontos
	Local e data:		
02	Nome do evento:		
	Local e data:		
03	Nome do evento:		
	Local e data:		
04	Nome do evento:		
	Local e data:		
05	Nome do evento:		
	Local e data:		
06	Nome do evento:		
	Local e data:		
07	Nome do evento:		
	Local e data:		
08	Nome do evento:		
	Local e data:		
09	Nome do evento:		
	Local e data:		
INFORME A PONTUAÇÃO TOTAL OBTIDA NESTA MODALIDADE:			



H) Estágios Voluntários ou de Férias

Estágio voluntário ou de férias com certificado/declaração com carga horária mínima de 100 horas = **0,5 ponto**

Estágios realizados no Hospital Santa Casa de Curitiba, receberão adicional de **0,25 pontos**

São aceitos como evidência: certificados/declaração de conclusão com a carga horária.

Pontua-se por certificados/declaração de conclusão com a carga horária mínima de 100h e que constem “termo de estágio voluntário ou férias.”

Estágios eletivos não são considerados.

01	Local:		Máximo 2,0 ponto
	Disciplina:		
	Período da graduação:		
	Duração:		
02	Local:		
	Disciplina:		
	Período da graduação:		
	Duração:		
03	Local:		
	Disciplina:		
	Período da graduação:		
	Duração:		
04	Local:		
	Disciplina:		
	Período da graduação:		
	Duração:		

INFORME A PONTUAÇÃO TOTAL OBTIDA NESTA MODALIDADE:

I) Cursos na área de Medicina:

Cursos de extensão na área de Medicina na modalidade presencial serão pontuados por certificado de conclusão com carga horária mínima de 6 horas = **0,5 ponto**.

Cursos de extensão na área de Medicina na modalidade híbrida serão pontuados por certificado de conclusão com carga horária mínima de 8 horas = **0,5 ponto**.

Cursos de extensão na área de Medicina na modalidade a distância serão pontuados por certificado de conclusão com carga horária mínima de 10 horas = **0,5 ponto**.

São aceitos como evidência: certificados de conclusão com a carga horária, exceto ACLS que não precisa conter a carga horária.

01	Local do curso:	
----	-----------------	--



	Nome do curso:		Máximo 1,0 ponto
	Carga horária do curso:		
02	Local do curso:		
	Nome do curso:		
	Carga horária do curso:		
INFORME A PONTUAÇÃO TOTAL OBTIDA NESTA MODALIDADE:			
INFORME A PONTUAÇÃO TOTAL DO SEU CURRÍCULO (A+B+C+D+E+F+G+H+I)			

Certificado de Medicina da Família e Comunidade

☐

SIM

☐

NÃO

Assinatura



ANEXO III - EDITAL Nº 08/2025

ORDEM DOS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS PARA ANÁLISE CURRICULAR

Ordem dos documentos comprobatórios a serem apresentados conjuntamente ao Curriculum Vitae ou lattes:

PARA OS PRMs COM PRÉ-REQUISITO:

- 1º - Anexo I (**preenchido todos os campos inclusive a nota, e assinado**);
- 2º - Curriculum Vitae ou lattes (**com foto, data de nascimento e formação acadêmica, constando Universidade que é graduado e ano da graduação em Medicina**);
- 3º - Ligas Acadêmicas (conforme letra “A” do ANEXO I);
- 4º - Língua Estrangeira (conforme letra “B” do ANEXO I);
- 5º - Projetos de Extensão (conforme letra “C” ANEXO I);
- 6º - Projetos de Iniciação Científica (conforme letra “D” ANEXO I);
- 7º - Participação em comitês ou comissões institucionais: (conforme letra “E” ANEXO I);
- 8º - Publicações (conforme letra “F” ANEXO I);
- 9º - Eventos Científicos (conforme letra “G” ANEXO I);
- 10º - Estágios Voluntários e de Férias (conforme letra “H” ANEXO I);
- 11º - Cursos de Extensão na Área de Medicina (conforme letra “I” ANEXO I);
- 12º - Certificado de conclusão de Residência de Medicina de Família e Comunidade/Medicina Geral de Família e Comunidade;

PARA OS PRMs SEM PRÉ-REQUISITO:

- 1º - Anexo II (**preenchido todos os campos inclusive a nota, e assinado**);
- 2º - Curriculum Vitae ou lattes (**com foto, data de nascimento e formação acadêmica, constando Universidade que é graduado e ano da graduação em Medicina**);
- 3º - Ligas Acadêmicas (conforme letra “A” do ANEXO II);
- 4º - Língua Estrangeira (conforme letra “B” do ANEXO II);
- 5º - Projetos de Extensão (conforme letra “C” do ANEXO II);
- 6º - Projetos de Iniciação Científica (conforme letra “D” do ANEXO II);
- 7º - Monitorias Acadêmicas: (conforme letra “E” do ANEXO II);
- 8º - Publicações (conforme letra “F” do ANEXO II);
- 9º - Eventos Científicos (conforme letra “G” do ANEXO II);
- 10º - Estágios Voluntários e de Férias (conforme letra “H” do ANEXO II);
- 11º - Cursos de Extensão na Área de Medicina (conforme letra “I” do ANEXO II);
- 12º - Certificado de conclusão de Residência de Medicina de Família e Comunidade/Medicina Geral de Família e Comunidade;

Os documentos que não estiverem encadernados (**com encadernação simples em espiral**) na ordem descrita acima e assinados pelo candidato **não serão pontuados**.



ANEXO IV

AUTODECLARAÇÃO DO/A CANDIDATO/A PESSOA COM DEFICIÊNCIA OU TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA (TEA)

Eu, _____, inscrito(a) no Processo Seletivo 2025/2026, dos Programas de Residências Médicas, para o HSCC, declaro para o fim específico de concorrência às vagas por cota, que sou (Pessoa com Deficiência ou TEA), conforme documentação médica e pedagógica anexa. Declaro estar ciente que, se mediante processo administrativo for comprovado que apresentei informações inverídicas e/ou documentos falsos ou ainda que, utilizei quaisquer meios ilícitos ou descumpri as normas do Edital do Processo Seletivo 2025/2026, mesmo que apurado posteriormente à matrícula, esta será cancelada, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

Local e data

Nome e assinatura do(a) candidato(a)



ANEXO IV

OS DOCUMENTOS ABAIXO SÃO OBRIGATÓRIOS E DEVERÃO ACOMPANHAR O PRESENTE TERMO

[] a) Laudo médico assinado por um(a) médico(a) especialista em Transtorno do Espectro Autista (TEA) ou na área da deficiência do(a) candidato(a), contendo na descrição clínica, o grau ou nível de deficiência ou do TEA, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID. O nome e CRM do(a) médico(a) que forneceu o atestado deve estar legível no carimbo. Somente será aceito laudo médico atualizado, emitido nos últimos dezoito meses.

[] b) Documento e/ou relatório(s) pedagógico(s) timbrado(s), que comprove(m) a efetiva realização de atendimento especializado ao longo da educação básica e/ou superior, descrevendo o tipo e objetivos dos serviços e apoios especializados recebidos pelo candidato(a). O(s) documento(s) relacionado(s) neste item deve(m) ser emitido(s) por profissional especializado na área educacional, serviços de educação especial ou instituição de ensino credenciados a órgão oficial competente. A validade desse(s) documento(s) não está condicionada a datas recentes.

Atenção: O laudo médico e/ou documento e/ou relatório(s) pedagógico(s) deverão compor um único arquivo digital em formato PDF (na ficha de inscrição utilizar a função – Outros documentos conforme Edital).



ANEXO V

TERMO DE AUTODECLARAÇÃO DE IDENTIDADE NEGRA

Eu, _____, inscrito(a) no Processo Seletivo 2025/2026, dos Programas de Residência Médica do HSCC, declaro para o fim específico de concorrência às cotas para negros(as), que sou [Preto(a), Pardo(a)]. Declaro estar ciente de que se mediante processo administrativo for comprovado que apresentei informações inverídicas e/ou documentos falsos ou ainda que, utilizei quaisquer meios ilícitos ou descumpri as normas do Edital do Processo Seletivo 2025/2026, mesmo que apurado posteriormente à matrícula, esta será cancelada, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

Local e data

Nome e assinatura do(a) candidato(a)



ANEXO VI

TERMO DE AUTODECLARAÇÃO DE IDENTIDADE INDÍGENA

Eu, _____, inscrito(a) no Processo Seletivo 2025/2026, do Programa de Residência Médica do HSCC, declaro para o fim específico de concorrência à vaga por cota, que sou indígena da etnia/povo indígena _____, da comunidade indígena, localizada no Município de _____, no Estado de _____. Declaro estar ciente que se mediante processo administrativo for comprovado que apresentei informações inverídicas e/ou documentos falsos ou ainda que, utilizei quaisquer meios ilícitos ou descumpri as normas do Edital do Processo Seletivo 2025/2026, mesmo que apurado posteriormente à matrícula, esta será cancelada, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

Local e data

Nome e assinatura do(a) candidato(a)

OS DOCUMENTOS ABAIXO SÃO OBRIGATÓRIOS E DEVERÃO ACOMPANHAR O PRESENTE TERMO

[]	RANI – Registro de Nascimento Indígena e/ou Carta de Recomendação (emitida por liderança indígena reconhecida ou ancião indígena reconhecido ou personalidade indígena de reputação pública reconhecida ou órgão indigenista) e/ou Histórico Escolar emitido por escola indígena.
[]	Memorial de Educação Indígena. (Texto dissertativo sobre a trajetória de vida do ponto de vista dos estabelecimentos escolares que frequentou, dos processos educativos indígenas que participou, e indicando explicitamente o nível de apropriação da língua indígena – compreende, lê, escreve, fala).

Anexar esses documentos em conjunto com o Termo de Autodeclaração em arquivo digital único, formato PDF (na ficha de inscrição utilizar a função – Outros documentos conforme Edital).



ANEXO VII

TERMO DE AUTODECLARAÇÃO DE IDENTIDADE QUILOMBOLA

Eu, _____, inscrito(a) no Processo Seletivo 2025-2026, do Programa de Pós-Graduação em Educação, declaro para o fim específico de concorrência à vaga por cota, que sou quilombola pertencente a comunidade quilombola, localizada no Município de _____, no Estado _____. Declaro estar ciente que, se mediante processo administrativo for comprovado que apresentei informações inverídicas e/ou documentos falsos ou ainda que, utilizei quaisquer meios ilícitos ou descumpri as normas do Edital do Processo Seletivo 2025/2026, mesmo que apurado posteriormente à matrícula, esta será cancelada, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

Local e data

Nome e assinatura do(a) candidato(a)

ANUÊNCIA DA ASSOCIAÇÃO QUILOMBOLA

Eu, _____, Registro Geral (RG) _____, Presidente da Associação da Comunidade Quilombola _____, localizada no Município de _____, no Estado _____, declaro que o(a) candidato(a) acima subscrito(a) conta com a anuência desta comunidade para sua autodeclaração.

Local e data

Nome e Assinatura do(a) Presidente da Associação